

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 356/2008

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado, pela Portaria nº 53.102 de 27 de junho de 2008, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para o FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO E RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO/UFSM, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23081.016797/2008-75.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 22/12/2008.

HORÁRIO: 9:00 horas (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto o FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO E RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO/UFSM, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrita.

2.2. A UFSM reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste EDITAL nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, parág. 1º.

2.3. A Licitante Vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do produto em que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.4. Será assinado um Contrato entre a UFSM e a Licitante Vencedora, conforme minuta em anexo a este Edital, com vigência a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2009, ou até o esgotamento das quantidades licitadas, prevalecendo o fato que primeiro ocorrer.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante NÃO deverá:

A) possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma excetuada no Inciso X do artigo n. 117 da Lei 8.112/90.

B) possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UFSM, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 9:00 (nove) horas do dia 22/12/2008 horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. UM ÚNICO PREÇO GLOBAL, abrangendo todos os itens e quantidades do objeto licitado, constante no Termo de Referência em anexo ao edital. O valor deverá ser calculado após a aplicação do percentual de desconto ou de acréscimo sobre os preços constantes no Termo de Referência, em anexo ao edital.

5.4.2. A indicação de um único percentual de desconto ou de acréscimo sobre os preços das tabelas constante no Termo de Referência.

5.4.2.1. Identificar se o percentual ofertado refere-se a desconto ou acréscimo.

5.4.3. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.4. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

5.4.5. Na cotação de preços serão aceitos **somente 02 (dois)** dígitos após a vírgula.

5.4.6. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.7. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 9:00 (nove) horas do dia 22/12/2008 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 356/2008, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U. de 01/06/2005.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor global, após aplicado o percentual de desconto e/ou acréscimo sobre os preços constantes nas tabelas do Termo de Referência, em anexo ao Pregão.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo

real, do valor do menor lance registrado vedado à identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, de acordo com o maior percentual de desconto ou menor acréscimo sobre os preços constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

7.2.1. O pregoeiro convocará a licitante com a melhor proposta para o envio do anexo contendo a planilha com os preços unitários e totais de cada produto licitado, conforme consta no Termo de Referência em anexo ao presente edital.

7.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá:

8.1.1. Estar cadastrada e habilitada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta “on-line”.

8.1.2. Enviar, no momento do cadastramento da proposta no sítio: www.comprasnet.gov.br as seguintes declarações virtuais:

A) Declaração de inexistência de fato superveniente.

B) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo se apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, às Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1. deste edital, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação o objeto do presente Pregão será deferido à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4 Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente

a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

9.4.1. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: *pregao@smail.ufsm.br*.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado SEMANALMENTE, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

12.2. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrido no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

13. DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto n. 5450/2005.

13.1.1. A multa, em caso de inadimplemento da CONTRATADA, será de 10 (dez) vezes o valor do produto não entregue.

13.2 A licitante vencedora será considerada inadimplente, se não fornecer o produto solicitado pela Unidade Solicitante, após o prazo de entrega e horários estipulados no subitem 3.1 e 3.4. do Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este edital, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

14.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

14.3. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data da abertura.

14.4. O produto fornecido fora das especificações, ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

14.5. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

14.6. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

14.7. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

14.8. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

14.9. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: *pregao@smail.ufsm.br*

14.10. Localização da UFSM:

Universidade Federal de Santa Maria
CNPJ: 95.591.764/0001-05
Departamento de Material e Patrimônio
Av. Roraima, 1.000
Campus Universitário – 6º andar - sala 666
CEP 97105-900 – Santa Maria - RS

Santa Maria – RS, 02 de dezembro de 2008.

JAYME WORST,
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO 356/2008

1- A presente licitação tem por objeto o fornecimento parcelado de Hortifrutigranjeiros para o RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO, pertencente à Universidade Federal de Santa Maria, conforme discriminação a seguir:

RESTAURANTE UNIVERSITARIO:

ITEM	Especificação	Unid.	QTD.	Ceasa	% desconto/ acrécimo ofertado	Total Estim.
1	Abacaxi terra de areia	Uni	2.400	R\$ 2,00		
2	Agrião	Dz	100	R\$ 6,00		
3	Alface	Dz	3.000	R\$ 7,00		
4	Alho nacional	Kg	230	R\$ 5,00		
5	Almeirão	Dz	125	R\$ 5,00		
6	Bergamota ponkan	kg	10.500	R\$ 1,47		
7	Banana caturra/nanica	Kg	40.000	R\$ 1,30		
8	Banana prata/catarina	Kg	1.300	R\$ 2,50		
9	Batata doce	Kg	5.100	R\$ 1,39		
10	Batata inglesa lisa	Kg	20.500	R\$ 1,20		
11	Berinjela	kg	150	R\$ 2,00		
12	Beterraba	Kg	1.800	R\$ 1,22		
13	Brócolis Híbrido.	Dz	2.000	R\$ 10,00		
14	Cebola nacional	Kg	26.000	R\$ 1,65		
15	Cenoura	Kg	25.500	R\$ 1,39		
16	Chuchu	Kg	1.500	R\$ 0,83		
17	Couve chinesa	Dz	1.000	R\$ 10,00		
18	Couve- flor	Dz	200	R\$ 25,00		
19	Couve manteiga	Dz	130	R\$ 6,00		
20	Espinafre	Dz	100	R\$ 12,00		
21	Kiwi Nacional	Kg	300	R\$ 3,71		
22	Laranja Umbigo	kg	700	R\$ 1,40		
23	Laranja valencia	Kg	202.000	R\$ 0,83		
24	Limão Taiti	Kg	1.500	R\$ 4,17		
25	Maçã nacional gala embalada	Kg	2.000	R\$ 2,50		
26	mamão Formosa	Kg	350	R\$ 1,80		
27	Manga	kg	650	R\$ 1,50		
28	Maracujá Azedo	Kg	300	R\$ 4,80		
29	Melancia	Kg	6.000	R\$ 0,70		
30	Melão Espanhol	Kg	320	R\$ 1,46		
31	Milho verde, espiga descascada (embal.c/ 3 unid.)	Emb.	20.000	R\$ 2,00		
32	Moranga Cabotia	Kg	6.000	R\$ 1,00		
33	Moranginho	kg	400	R\$ 4,76		
34	Mostarda	Dz	10	R\$ 8,00		
35	Ovos brancos de galinha	Dz	1.500	R\$ 1,60		
36	Ovos Codorna	Cxt	100	R\$ 2,00		
37	Pepino verde, salada	Kg	4.100	R\$ 1,39		

38	Pera Williams	Kg	450	R\$ 3,75		
39	Pessego Nacional	Kg	250	R\$ 4,17		
40	Pimentão verde	Kg	530	R\$ 3,13		
41	Repolho Roxo	Dz	500	R\$ 15,00		
42	Repolho verde s/ casca	kg	9.200	R\$ 0,31		
43	Rúcula	Dz	100	R\$ 6,00		
44	Tempero Verde	Dz	500	R\$ 3,00		
45	Tomate Gaucho	Kg	30	R\$ 4,00		
46	Tomate Longa Vida	Kg	61.000	R\$ 1,67		
47	Uva fina de Mesa	kg	450	R\$ 4,17		
48	Vagem	Kg	1.000	R\$ 5,38		
49	Abobrinha italiana	Kg	100	R\$ 0,83		
VALOR TOTAL						

Especificações dos produtos:

Abacaxi terra de areia peso unitário:1500 g.
 Agrião peso entre 300g/unid no mínimo
 Alho peso unitário: 40g.
 Alface peso unitário entre 400 e 500 g
 Almeirão 200g no mínimo .
 Banana caturra peso unitário:200 g.
 Banana prata peso unitário: 100 a 120 g.
 Batata doce peso unitário: 400 g.
 Batata inglesa branca lisa e rosa lisa peso unitário: 200 g.
 Bergamota Ponkan peso unitário: 130 g.
 Beterraba peso unitário: 300 a 400 g.
 Brócolis hibrido, verde peso unitário: 500 g.
 Cebola peso unitário: 200 a 250 g.
 Tempero verde peso unitário: 100g/maço.
 Cenoura peso unitário: 200 a 300 g.
 Chuchu peso unitário: 400 g.
 Couve-chinesa peso unitário: 900 g.
 Couve-flor peso unitário: 1000 g. sem as folhas externas
 Couve-manteiga 250g no mínimo
 Espinafre peso unitário: 500 g/maço.
 Laranja valencia peso unitário: 180 a 200 g.
 Maça Gala embalada peso unitário: 150 g.
 Mamão Formosa maturação adequada para consumo no dia
 Melancia peso unitário: 9000 a 1400 g.
 Milho verde, espiga descascada, peso unitário: 200 a 300 g (embalagem com 3 unid).
 Moranga cabotia peso unitário: 1500 a 2000 g.
 Morango bandeja plástica com no mínimo 300 g,
 Ovo branco peso unitário: 50 g.
 Pepino verde salada peso unitário: 350 g.
 Pimentão verde peso unitário: 300 g.
 Rucula peso unitário: 250g/maço.
 Repolho verde sem casca peso unitário: 1500 a 2500 g.
 Repolho roxo 1000g – 1300g.
 Tomate longa vida peso unitário: 180 g.
 Vagem peso unitário: 12 g.

2- A presente licitação tem por objeto o fornecimento parcelado de Hortifrutigranjeiros para o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO de Santa Maria, pertencente a Universidade Federal de Santa Maria, conforme discriminação a seguir:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO:

Descrição do produto	Unidade	*Valor Ceasa	Quantidade	% desconto/acréscimo ofertado	Total Estim.
Abacate comum	Unidade	R\$ 1,00	150		
Abacaxi pérola	Unidade	R\$ 2,00	1000		
Abobrinha italiana	kg	R\$ 0,83	3000		
Agrião	dz	R\$ 6,00	500		
Ameixa importada	kg	R\$ 5,77	2000		
Alface	DZ	R\$ 7,00	3500		
Alho nacional	kg	R\$ 5,00	200		
Almeirão/ radite	DZ	R\$ 5,00	200		
Banana caturra/nanica	kg	R\$ 1,30	5000		
Banana prata/atarina	Kg	R\$ 2,50	10000		
Batata branca lisa	Kg	R\$ 1,20	10000		
Berinjela	Kg	R\$ 2,00	400		
Beterraba	Kg	R\$ 1,22	4000		
Brocólis híbrido	DZ	R\$ 10,00	1500		
Caqui chocolate	Kg	R\$ 1,50	5000		
Cebola nacional	Kg	R\$ 1,65	10000		
Cenoura	kg	R\$ 1,39	10000		
Cheiro verde / tempero	DZ	R\$ 3,00	500		
Chuchu	Kg	R\$ 0,83	8000		
Couve	DZ	R\$ 6,00	800		
Couve chinesa	DZ	R\$ 10,00	300		
Couve-flor	DZ	R\$ 25,00	500		
Espinafre	DZ	R\$ 12,00	100		
Goiaba	KG	R\$ 3,33	500		
kiwi nacional	kg	R\$ 3,71	200		
Laranja baia (umbigo)	Kg	R\$ 1,40	2000		
Laranja lima (céu)	kg	R\$ 1,00	100		
Laranja pera	Kg	R\$ 0,83	15000		
Laranja valência	kg	R\$ 0,83	10000		
Limão taiti	Kg	R\$ 4,17	2400		
Maçã fuji comercial	kg	R\$ 2,33	3000		
Maçã fuji embalada	Kg	R\$ 2,50	10000		
Maçã gala comercial	kg	R\$ 2,33	1000		
Maçã gala embalada	kg	R\$ 2,50	15000		
Maçã red delicious	kg	R\$ 3,00	10000		
Mamão formosa	kg	R\$ 1,80	5000		
Mandioca	Kg	R\$ 1,00	6000		
Manga	Kg	R\$ 1,50	800		

Melancia	kg	R\$ 0,70	3000		
Melão espanhol	Kg	R\$ 1,46	1500		
Moranga cabotia	kg	R\$ 1,00	1500		
Moranga comum	Kg	R\$ 0,83	8000		
Moranginho	Kg	R\$ 4,76	400		
Nectarina	kg	R\$ 4,00	2000		
Ovo branco	Dz	R\$ 1,60	4000		
Pepino salada	Kg	R\$ 1,39	800		
Pera Williams/Packams	kg	R\$ 3,75	10000		
Pêssego nacional	Kg	R\$ 4,17	2000		
Pimentão verde	Kg	R\$ 3,13	1200		
Pimentão vermelho	kg	R\$ 5,00	1200		
Repolho roxo	Dz	R\$ 15,00	200		
Repolho verde	Kg	R\$ 0,31	1000		
Rúcula	Dz	R\$ 6,00	1000		
Tangerina murcott	Kg	R\$ 1,11	5000		
Tomate caqui (gaúcho)	Kg	R\$ 4,00	4000		
Tomate paulista	Kg	R\$ 1,94	7000		
Tomate longa vida	Kg	R\$ 1,67	12000		
Uva comum de mesa	Kg	R\$ 4,17	100		
Uvas finas de mesa	kg	R\$ 4,17	300		
Vagem comum	Kg	R\$ 5,38	2000		
				Valor Total	

Especificações dos produtos:

Mandioca descascado: embalagens de no máximo 1kg

Agrião, Rúcula: embalagens com no mínimo 500g

Alface: peso entre 400 e 500g a unidade

Banana caturra: peso unitário 200g

Banana prata: peso unitário 100-120g

Batata branca lisa: peso unitário: 200g

Tangerina: peso unitário: 130g

Beterraba: 180-200g

Brócolis: bandeja com 400g

Cenoura: 180-200g

Chuchu: 400g

Couve-chinesa: peso mínimo de 900g/unidade

Couve-flor: peso mínimo 1500g/unidade sem as folhas externas

Espinafre: peso mínimo 500g/maço

Laranja (todos os tipos): 180-200g

Maçã: 150g

Mamão papaia e formosa: maturação adequada para o consumo no dia

Melancia: 10 - 14kg

Morango: bandeja plástica com no mínimo 300g

Ovo branco : 50g

Tempero verde/Cheiro verde: peso mínimo 80g/maço

3 – Das Condições de fornecimento:

3.1. O fornecimento do produto, objeto do presente contrato, dar-se-á por solicitação direta da Unidade, mediante ordens de fornecimento e na medida das necessidades do solicitante. O(s) pedido(s) poderão ser entregues ou efetuados por telefone até às 15 horas do dia anterior a entrega.

3.1.1. As alterações das solicitações poderão ser efetuadas até o momento da entrega.

3.1.2. Caso haja necessidade, a UFSM poderá solicitar entregas extras em horário determinado pela UFSM, com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência.

3.2. Os produtos deverão ser:

- isentos de resíduos tóxicos, obedecendo o período de carência dos agrotóxicos;
- isentos de contaminações por microorganismos (causadores de verminoses, cóleras, ...) de colheita recente, apresentando um bom aspecto visual;
- os produtos folhosos (couve-flor e repolho deverão ser entregues com o mínimo de folhas externas e talos)
- Os produtos devem ser entregues com boa qualidade, ausência de danos físicos e mecânicos, maturação adequada, além de limpos, obedecendo a seus pesos unitários
- Produtos fora das condições de qualidade e consumo serão devolvidos e devem ser repostos em período não superior a 02 (duas) horas, após a sua devolução, sem ônus para a UFSM.

3.3. A UFSM reserva-se o direito de, através da Unidade Solicitante, recusar o produto que esteja em desacordo com seus padrões referentes à qualidade.

3.4. da entrega dos produtos:

a) Para o HUSM:

- a entrega deverá ser diária, inclusive sábados e feriados.
- Local de entrega: Serviço de Nutrição e Dietética, localizado no subsolo do HUSM
- Horário de entrega: das 07 horas às 08:00 ou outro horário caso solicitado pelo HUSM.

b) Para o RU:

- a entrega deverá ser de forma parcelada, conforme as necessidades do RU, no horário compreendido entre às 07:00 às 09:00 horas.
- Local de entrega: almoxarifado do Restaurante Universitário, Campus Universitário.

3.4.1. Os produtos deverão estar acondicionados em caixas plásticas limpas, sendo proibido a utilização de caixas de madeira e papelão no serviço de entrega, exceto para ovos, maçã e pêra embalados.

3.4.2. O meio de transporte utilizado para a entrega do produto deve estar de acordo com as normas previstas na legislação para transportes de alimentos (Portaria CVS 15, de 07/11/1991).

3.5. O entregador deverá estar devidamente uniformizado para a entrega do produto.

3.6. Das Obrigações da Licitante Vencedora:

3.6.1. Os produtos fornecidos deverão ser discriminados na Nota Fiscal de acordo com a tabela da Ceasa/RS.

3.6.2. Apresentar a tabela da CEASA, original e previamente validada pelo gestor do contrato, anexada com a Nota Fiscal.

3.6.2.1. Os preços praticados deverão ter como base a tabela da CEASA/RS da Quinta-feira anterior ao fornecimento dos produtos, tendo por referência a da coluna denominada “**máxima**” da referida tabela, considerando o percentual ofertado pela Licitante Vencedora.

3.6.2.2. Quando ocorrerem feriados às quintas-feiras terá validade a Tabela da CEASA/RS do dia útil antecedente, sempre da semana anterior ao do fornecimento.

3.6.3. A licitante vencedora deverá apresentar um comprovante do programa de Controle Integrado de Pragas, orientado por empresas especializadas, na ocasião da primeira entrega dos produtos no setor solicitante. Esse comprovante deverá ser apresentado a cada 2 meses no HUSM e RU, devidamente atualizado, durante a vigência do contrato.

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO ___/2009

Que firmam a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, (UFSM), CNPJ 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice Reitor, Prof. FELIPE MARTINS MÜLLER e a empresa _____, estabelecida na Rua _____, em _____, CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, para o FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS para os Restaurantes Universitários (RU's) e Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), de acordo com o que prescreve a Lei 8.666/93, alterada por Legislação Posterior, e Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e em face do que consta no processo 23081.016797/2008-75 da proposta da licitante vencedora do Pregão Eletrônico nº 356/2008, cuja carta integra o presente Contrato, como se aqui estivesse transcrita, para o fim acima e de acordo com as seguintes Cláusulas e subcláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a entregar, parceladamente, HORTIFRUTIGRANJEIROS para os Restaurantes Universitários (RU's) e Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), conforme discriminação a seguir:

RESTAURANTE UNIVERSITARIO:

ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade	Peso Unitário
1	Abacaxi terra de areia	Uni	2.400	
2	Agrião	Dz	100	
3	Alface	Dz	3.000	
4	Alho nacional	Kg	230	
5	Almeirão	Dz	125	
6	Bergamota ponkan	kg	10.500	
7	Banana caturra/nanica	Kg	40.000	
8	Banana prata/catarina	Kg	1.300	
9	Batata doce	Kg	5.100	
10	Batata inglesa lisa	Kg	20.500	
11	Berinjela	kg	150	
12	Beterraba	Kg	1.800	
13	Brócolis Híbrido.	Dz	2.000	
14	Cebola nacional	Kg	26.000	
15	Cenoura	Kg	25.500	
16	Chuchu	Kg	1.500	
17	Couve chinesa	Dz	1.000	
18	Couve- flor	Dz	200	
19	Couve manteiga	Dz	130	
20	Espinafre	Dz	100	
21	Kiwi Nacional	Kg	300	

22	Laranja Umbigo	kg	700	
23	Laranja valencia	Kg	202.000	
24	Limão Taiti	Kg	1.500	
25	Maçã nacional gala embalada	Kg	2.000	
26	mamão Formosa	Kg	350	
27	Manga	kg	650	
28	Maracujá Azedo	Kg	300	
29	Melancia	Kg	6.000	
30	Melão Espanhol	Kg	320	
31	Milho verde, espiga descascada (embal.c/ 3 unid.)	Emb.	20.000	
32	Moranga Cabotia	Kg	6.000	
33	Moranginho	kg	400	
34	Mostarda	Dz	10	
35	Ovos brancos de galinha	Dz	1.500	
36	Ovos Codorna	Cxt	100	
37	Pepino verde, salada	Kg	4.100	
38	Pera Williams	Kg	450	
39	Pessego Nacional	Kg	250	
40	Pimentão verde	Kg	530	
41	Repolho Roxo	Dz	500	
42	Repolho verde s/ casca	kg	9.200	
43	Rúcula	Dz	100	
44	Tempero Verde	Dz	500	
45	Tomate Gaucho	Kg	30	
46	Tomate Longa Vida	Kg	61.000	
47	Uva fina de Mesa	kg	450	
48	Vagem	Kg	1.000	
49	Abobrinha italiana	Kg	100	

PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO:

Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Peso Unitário
Abacate comum	Unidade	150	
Abacaxi pérola	Unidade	1000	
Abobrinha italiana	kg	3000	
Agrião	dz	500	
Ameixa importada	kg	2000	
Alface	DZ	3500	
Alho nacional	kg	200	
Almeirão/ radite	DZ	200	
Banana caturra/nanica	kg	5000	
Banana prata/catarina	Kg	10000	
Batata branca lisa	Kg	10000	
Berinjela	Kg	400	
Beterraba	Kg	4000	
Brocólis híbrido	DZ	1500	

Caqui chocolate	Kg	5000	
Cebola nacional	Kg	10000	
Cenoura	kg	10000	
Cheiro verde / tempero	DZ	500	
Chuchu	Kg	8000	
Couve	DZ	800	
Couve chinesa	DZ	300	
Couve-flor	DZ	500	
Espinafre	DZ	100	
Goiaba	KG	500	
kiwi nacional	kg	200	
Laranja baia (umbigo)	Kg	2000	
Laranja lima (céu)	kg	100	
Laranja pera	Kg	15000	
Laranja valência	kg	10000	
Limão taiti	Kg	2400	
Maçã fuji comercial	kg	3000	
Maçã fuji embalada	Kg	10000	
Maçã gala comercial	kg	1000	
Maça gala embalada	kg	15000	
Maçã red delicious	kg	10000	
Mamão formosa	kg	5000	
Mandioca	Kg	6000	
Manga	Kg	800	
Melancia	kg	3000	
Melão espanhol	Kg	1500	
Moranga cabotia	kg	1500	
Moranga comum	Kg	8000	
Moranginho	Kg	400	
Nectarina	kg	2000	
Ovo branco	Dz	4000	
Pepino salada	Kg	800	
Pera Williams/Packams	kg	10000	
Pêssego nacional	Kg	2000	
Pimentão verde	Kg	1200	
Pimentão vermelho	kg	1200	
Repolho roxo	Dz	200	
Repolho verde	Kg	1000	
Rúcula	Dz	1000	
Tangerina murcott	Kg	5000	
Tomate caqui (gaúcho)	Kg	4000	
Tomate paulista	Kg	7000	
Tomate longa vida	Kg	12000	
Uva comum de mesa	Kg	100	
Uvas finas de mesa	kg	300	
Vagem comum	Kg	2000	

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Das Obrigações da Licitante Vencedora:

a) Os produtos fornecidos deverão ser discriminados na Nota Fiscal de acordo com a tabela da Ceasa/RS.

b) Apresentar a tabela da CEASA, original e previamente validada pelo gestor do contrato, anexada com a Nota Fiscal.

c) Os preços praticados deverão ter como base a tabela da CEASA/RS da Quinta-feira anterior ao fornecimento dos produtos, tendo por referência a da coluna denominada “**máxima**” da referida tabela, considerando o percentual ofertado pela CONTRATADA.

d) Quando ocorrerem feriados às quintas-feiras terá validade a Tabela da CEASA/RS do dia útil antecedente, sempre da semana anterior ao do fornecimento.

e) A CONTRATADA vencedora deverá apresentar um comprovante do programa de Controle Integrado de Pragas, orientado por empresas especializadas, na ocasião da primeira entrega dos produtos no setor solicitante. Esse comprovante deverá ser apresentado a cada 2 meses no HUSM e RU, devidamente atualizado, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, através da Unidade Solicitante, recusar o produto que esteja em desacordo com seus padrões referentes à qualidade. Produtos fornecidos em desacordo com a qualidade e consumo serão devolvidos e deverão ser repostos em período não superior a 02 (duas) horas, após a devolução, sem ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do produto em que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste contrato nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, parág. 1º.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Os produtos deverão ser:

- isentos de resíduos tóxicos, obedecendo o período de carência dos agrotóxicos;
- isentos de contaminações por microorganismos (causadores de verminoses, cóleras, ...) de colheita recente, apresentando um bom aspecto visual;
- os produtos folhosos (couve-flor e repolho deverão ser entregues com o mínimo de folhas externas e talos)
- Os produtos devem ser entregues com boa qualidade, ausência de danos

físicos e mecânicos, maturação adequada, além de limpos, obedecendo a seus pesos unitários

- Produtos fora das condições de qualidade e consumo serão devolvidos e deve ser repostos em período não superior a 02 (duas) horas após a devolução, sem ônus para a UFSM.

SUBCLÁUSULA QUINTA

O fornecimento do produto, objeto do presente contrato, dar-se-á por solicitação direta da Unidade, mediante ordens de fornecimento e na medida das necessidades do solicitante. O(s) pedido(s) serão entregues ou efetuados por telefone até às 15 horas do dia anterior a entrega. As alterações das solicitações poderão ser efetuados até o momento da entrega. Caso haja necessidade, a CONTRATANTE poderá solicitar entregas extras em horário determinado pela Unidade solicitante, com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência.

SUBCLÁUSULA SEXTA

Os produtos fornecidos deverão ser discriminados na Nota Fiscal de acordo com a tabela da Ceasa/RS.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA

Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais e horários:

A) Para o HUSM:

- a entrega deverá ser diária, inclusive sábados e feriados.
- Local de entrega: Serviço de Nutrição e Dietética, localizado no subsolo do HUSM
- Horário de entrega: das 07 horas às 08:00 ou outro horário caso solicitado pelo HUSM.

B) Para o RU:

- a entrega deverá ser de forma parcelada, conforme as necessidades do RU, no horário compreendido entre às 07:00 às 09:00 horas.
- Local de entrega: almoxarifado do Restaurante Universitário, Campus Universitário.

SUBCLÁUSULA OITAVA

Os produtos deverão estar acondicionados em caixas plásticas limpas, sendo proibido a utilização de caixas de madeira e papelão no serviço de entrega, exceto para ovos, maçã e pêra embalados.

SUBCLÁUSULA NONA

O meio de transporte utilizado para a entrega do produto deve estar de acordo com as normas previstas na legislação para transportes de alimentos (Portaria CVS 15, de 07/11/1991).

SUBCLÁUSULA DÉCIMA

O entregador deverá estar devidamente uniformizado para a entrega do produto.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar um comprovante do programa de Controle Integrado de Pragas, orientado por empresas especializadas, na ocasião da primeira entrega

dos produtos no setor solicitante. Esse comprovante deverá ser apresentado a cada 2 meses no HUSM e RU, devidamente atualizado, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL

Os preços obedecerão sempre as variações da tabela da CEASA/RS, com um desconto ou acréscimo de _____% (_____) sobre o preço da coluna denominada “**máxima**” da tabela da CEASA/RS da Quinta-feira da semana anterior à do fornecimento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A Tabela da CEASA, para fins de pagamento, deverá ser apresentada em original e previamente validade pelo gestor do contrato. Quando ocorrerem feriados às quintas-feiras, será validade a tabela do dia útil antecedente, sempre da semana anterior ao do fornecimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O valor contratual total estimado é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento SEMANALMENTE, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFSM, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender as despesas decorrentes da presente Contratação a UNIVERSIDADE emitirá nota de empenho para o ano de 2009, mediante adendo.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2009.

SUBCLÁUSULA UNICA

O contrato poderá ser extinto antes do prazo acima estipulado quando houver, mediante requisição, fornecimento total do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações conferidas à adjudicatária ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a saber:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Contrato ou das condições técnicas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS MULTAS

A ocorrência dos casos previstos no Artigo 78 da Lei 8.666/93 ensejará a rescisão do Contrato. A CONTRATADA também incorrerá em multas nas seguintes situações:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A multa, em caso de inadimplemento da CONTRATADA, será de 10 (dez) vezes o valor do produto não entregue.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA será considerada inadimplente, se não fornecer o produto solicitado pela Unidade Solicitante/CONTRATANTE, após o prazo de entrega e horários estipulados na Subcláusula Primeira, Quinta e Sétima da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o artigo 78, da Lei n.º 8666 de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste CONTRATO, as

condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA GESTÃO DO CONTRATO**

A servidora do HUSM, MARIA AMÁLIA RODRIGUES e a servidora do RU DIONE RITTELLA SIQUEIRA, ficam indicadas na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO**

Para dirimir as questões judiciais a respeito ao presente acordo o foro competente será a Justiça Federal na cidade de Santa Maria.

E para constar, lavrou-se o presente Termo de Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, ___ de _____ de 2008.

CONTRATANTE

CONTRATADA

NOME
CARGO

NOME
CARGO

TESTEMUNHAS:

NOME
CARGO

NOME
CARGO